



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DAS PALMEIRAS  
4º TERMO ADITIVO  
DISPENSA DE  
LICITAÇÃO  
Nº 05/2022  
CONTRATO 020/2022**

**Objeto: : contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.**

**EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DE:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**PARA:** Prefeito Municipal

Venho, por meio deste, solicitar a autorização de Vossa Senhoria para a celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 05/2022, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de destinação dos resíduos recicláveis gerados no Município de São José das Palmeiras – PR, garantindo a adequada manutenção das atividades e o pleno atendimento ao interesse público.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

São José das Palmeiras – PR, 14 de Abril de 2026.

**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agric. e Meio Ambiente

**DOUGLAS DE ALENCAR COLOMBELLI**

FISCAL DE CONTRATO



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

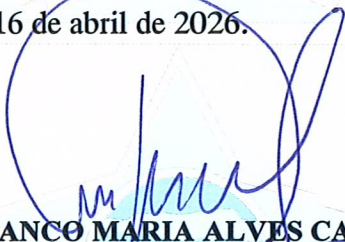
**DE:** Prefeito Municipal

**PARA:** Setor de Licitação

Encaminho o presente expediente ao Setor de Licitações para que sejam adotadas, as providências necessárias à formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, em atendimento à solicitação da Secretaria competente.

Ressalta-se a importância da observância aos requisitos legais e administrativos pertinentes durante a instrução do processo.

São José das Palmeiras – PR, 16 de abril de 2026.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

17 - 04

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

1985



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

**MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE**

São José das Palmeiras – PR, 22 de Abril de 2026.

**DE:** Setor de Contabilidade  
**PARA:** Setor de Compras

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que há dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros suficientes para fazer frente à prorrogação do Contrato nº 020/2022. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
Contador



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 22 de Abril de 2026.

**DE: SETOR DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Prezada Comissão de Contratação

**Assunto:** Manifestação quanto à prorrogação contratual

Prezado Senhor,

O Município de São José das Palmeiras – PR informa que há interesse da Administração Pública na prorrogação do Contrato nº 020/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2022, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de alinhamento, balanceamento de rodas e cambagem para os veículos pertencentes à frota municipal. A prorrogação pretendida será pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, que rege o referido contrato, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais vigentes.

Dessa forma, solicitamos que a empresa se manifeste no prazo de até 03 (três) dias úteis, informando se concorda com a prorrogação contratual, nas mesmas condições da época da licitação, bem como as demais condições estabelecidas no contrato vigente. Ressaltamos que a manifestação da empresa é indispensável para a continuidade dos trâmites administrativos e formalização do respectivo termo aditivo.

Sem mais para o momento, aguardamos a manifestação e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ISABELA APARECIDA ARBOLEYA**

Comissão de Contratação

**ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS**  
**36.947.282/0001-86**

Prezado Senhor,

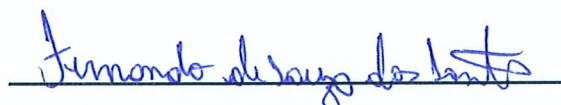
Em resposta à solicitação referente à prorrogação do Contrato nº 020/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2022, informamos que concordamos com a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposto.

Solicitamos que seja considerado o reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de acordo com a legislação vigente, para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Reiteramos que as demais condições contratuais vigentes, bem como as condições estabelecidas na época da licitação, permanecem aceitas por nossa parte.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos os próximos trâmites administrativos para a formalização do termo aditivo.

Atenciosamente,



**FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS**  
**086.280.829-48**  
**PRESIDENTE**



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

**ASSUNTO:** Prorrogação contratual com reajuste de valor – Contrato nº 020/2022

**OBJETO:** contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

### **I. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para análise jurídica quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 020/2022, firmado com a empresa Associação Sãojoseliense de Materiais Recicláveis, vinculado à Dispensa de Licitação nº 05/2022.

O pedido fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços de coleta, triagem e destinação de resíduos recicláveis gerados no Município de São José das Palmeiras, atividade de caráter essencial e contínuo, diretamente relacionada à preservação ambiental e à saúde pública.

No que tange à prorrogação contratual, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II, autoriza a extensão da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

A proposta é prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor contratual pelo índice INPC ANUAL (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**), com o percentual de 3,76% (três vírgula setenta e seis por cento), conforme previsto na cláusula quinta do contrato original.



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

De igual modo, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, também prevê a possibilidade de prorrogação de contratos contínuos. Nos termos do artigo 107, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições iniciais e observados os limites legais.

Nesse sentido, há legalidade para prorrogação contratual com reajuste, desde que: o serviço seja de natureza contínua; haja interesse público na continuidade; o valor reajustado esteja dentro dos parâmetros legais e contratuais; e seja formalizado mediante termo aditivo.

## **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da prorrogação do Contrato nº 020/2022 por mais 12 (doze) meses, com reajuste do valor contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original e no art. nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Abril de 2026

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

**Assessora Jurídica**



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **CONTROLE INTERNO**

### **PARECER DE ACOMPANHAMENTO**

Presente processo trata da celebração de Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 020/2022, oriundo do Dispensa de Licitação nº 05/2022, cujo objeto se dá através de contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras. O contrato foi firmado sob a Lei nº 8.666/93, sendo o aditamento realizado com fundamento em seus dispositivos, especialmente o art. 57 (prorrogação) e o art. 65 (alterações contratuais), mediante justificativa e interesse público devidamente demonstrados.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, embora já vigente, admite a continuidade dos contratos celebrados sob o regime anterior, conforme regra de transição, não havendo óbice para a realização do presente aditamento.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela Assessora Jurídica do Município.

Dessa forma, o Termo Aditivo encontra amparo legal e pode ter seu regular prosseguimento.

São José das Palmeiras, 29 de Abril de 2026.

  
Marlene Kazik Sarmiento Bassi  
Assessora de Controle Interno



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**INTERESSADA:** Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes  
**ASSUNTO:** Solicitação de Prorrogação do Contrato nº 020/2022

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo e de valor do Contrato nº 020/2022.

A Secretaria requerente justifica a medida destacando a necessidade da continuidade dos serviços, os quais se destinam à adequada destinação dos resíduos recicláveis gerados no Município de São José das Palmeiras, atividade de relevante interesse público e caráter contínuo.

A empresa contratada manifestou expressamente seu interesse na prorrogação contratual, mediante reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, aplicando-se o percentual de 3,76% (três vírgulas setenta e seis por cento) ao período anual.

O Departamento de Contabilidade atestou a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar a despesa decorrente da prorrogação.

A Assessoria Jurídica opinou favoravelmente ao pleito, ressaltando a possibilidade legal da prorrogação contratual.

O contrato foi originalmente celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, por meio de dispensa de licitação. Nos termos do art. 57, inciso II, da referida norma, admite-se a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos.

Ademais, considerando a vigência da Lei nº 14.133/2021, destaca-se que está também prevê a possibilidade de prorrogação de contratos administrativos de natureza contínua, desde que devidamente justificada a vantajosidade e mantidas as condições mais benéficas para a Administração Pública.

Diante do exposto, e considerando a necessidade pública devidamente demonstrada, **AUTORIZO** a prorrogação do Contrato nº 020/2022, com o respectivo reajuste, a ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

São José das Palmeiras, 30 de Abril de 2026.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede administrativa a Rua Marechal Castelo Branco, 979, centro, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, residente em São José das Palmeiras, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO SÃOJOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.282/0001-86, com sede a Linha Gameleira, s/n, zona rural, no município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Fernando de Souza dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.326.434-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 086.280.829-48, residente e domiciliado a Rua Presidente Bernardes, nº 214, bairro Centro, no município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos das Lei Federais 8.666/1993 (Art. 24, inciso XXVII) e 12.305/2010 (Art. 36, § 2º), e ainda o constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n. 05/2022, e demais documentos pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CONSIDERANDO:**

O próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Associação Sãojoseliense de Materiais Recicláveis**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

**A Cláusula Segunda – Do valor - passa a ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

§ 1º O valor global do contrato é de R\$ 835.577,40 (Oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e os serviços serão remunerados conforme segue:

Item	Descritivo	Quantidade acumulada em 60 meses: 900 toneladas	Valor unitário	Valor total anual
01	Serviço de beneficiamento (triagem e enfardamento) e destinação de resíduos recicláveis.	900 toneladas (180 tonelada anual)	R\$ 918,73/t²	R\$ 763.173,00
02	Valor fixo de produtividade (mínimo de 3 ton/mês)	60 meses	R\$ 1.307,44	R\$ 72.404,40

*Fernando*



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

<sup>1</sup>O valor de 15 toneladas por mês foi calculado a partir do Potencial de Geração de Resíduos Recicláveis do município de São José das Palmeiras, constante no Plano Operacional da UVR e condizente com as metas de reciclagem estipuladas para o município. O valor trata de uma previsão potencial que a ASJ pode alcançar mensalmente.

<sup>2</sup>A ASJ receberá o equivalente a R\$ 918,73 (Novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos) por cada tonelada de material reciclável comercializado por mês, refletido então em seu rendimento produtivo.

§ 2º Para a execução do objeto ora contratado, a ASJ deverá manter como seus associados exclusivamente pessoas de baixa renda, devidamente cadastradas junto à Associação, nos termos do Estatuto e Regimento Interno desta, utilizando equipamentos de proteção individual conforme normas técnicas, ambientais e de saúde.

§ 3º Condiciona-se os recursos financeiros acordados neste instrumento às premissas do associativismo e das instituições de interesse social a serem cumpridas pela ASJ, além da emissão mensal de um (01) relatório contendo minimamente:

- I – Descritivo completo de vendas (quilos, valores e rejeitos);
- II – Registro completo de diárias, despesas e rateio;
- III – Relato sobre pontos relevantes do período.

**Clausula Quinta passa ter seguinte redação:**

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O valor do contrato será reajustado pelo índice do INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) na hipótese de ocorrer a prorrogação da vigência do contrato, em acordo entre as partes ou na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses, será necessário estudo de impacto financeiro prévio.

**Cláusula Sétima da Fiscalização passa ter a seguinte redação:**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização administrativa e de execução deste Contrato será realizada pela CONTRATANTE, através do servidor Sr. Douglas de Alencar Colombelli.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 16 de maio 2022, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2026

Contratante

Município de São José das Palmeiras  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Contratada

Associação Sãojoseliense de Mat. Recicláveis  
Sr. Fernando de Souza dos Santos - Presidente  
RG nº 10.326.434-0 SSP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
020/2022- SJP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**Objeto: contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.**

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratado: Associação Sãojoseliense de Materiais Recicláveis

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor constante na Clausula Segunda, da tonelada que passa de R\$ 885,44(Oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 918,73(Novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), altera o valor fixo da produtividade mensal que passa de R\$ 1.260,07 (Hum mil duzentos e sessenta reais e sete centavos), para R\$ 1.307,44 (Hum mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 654.516,72 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), R\$ 835.577,40 (Oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) até o termino do contrato.

Altera quantidades inicialmente licitadas constantes Cláusula segunda, de 720 (Setecentos e vinte) toneladas anuais, para 900 (Novecentas) toneladas anuais.

Altera de 48 (Quarenta e oito) meses, para 60 (Sessenta) meses, altera a vigência de 52 (Cinquenta e dois) meses, para 65(sessenta e cinco) meses.

O valor do contrato foi reajustado 3,76% (três virgula e setenta e seis por cento) com base do INPC (**índice nacional de preços ao consumidor**), dos últimos 12 (doze meses) conforme consta na clausula quinta do contrato original.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Maio de 2026.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 20/2026 a sra. Paola Vieira Campos –secretaria de Administração e como fiscal o sr. Luciano Dias – responsável pelo RH.

**Art. 2º** - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 6º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ** -  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Alan Silveira de Santana  
Código Identificador:8449B02F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022- SJP DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 05/2022**

**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022- SJP**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

**Objeto:** contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras.

**Contratante:** Município de São José das Palmeiras.

**Contratado:** Associação Sãojoseliense de Materiais Recicláveis

**Fundamento:** ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor constante na Clausula Segunda, da tonelada que passa de R\$ 885,44(Oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 918,73(Novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), altera o valor fixo da produtividade mensal que passa de R\$ 1.260,07 (Hum mil duzentos e sessenta reais e sete centavos), para R\$ 1.307,44 (Hum mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 654.516,72 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), R\$ 835.577,40 (Oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) até o término do contrato.

Altera quantidades inicialmente licitadas constantes Cláusula segunda, de 720 (Setecentos e vinte) toneladas anuais toneladas anuais, para 900 (Novecentas) toneladas anuais.

Altera de 48 (Quarenta e oito) meses, para 60 (Sessenta) meses, altera a vigência de 52 (Cinquenta e dois) meses, para 65(sessenta e cinco) meses.

O valor do contrato foi reajustado 3,76% (três vírgula e setenta e seis por cento) com base do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), dos últimos 12 (doze meses) conforme consta na clausula quinta do contrato original.

São José das Palmeiras/PR, 04 de Maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:6BA7C208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2026.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais e operacionais do Centro de Saúde do Município de São José das Palmeiras –PR.

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADA:** MORETI DISTRIB DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOG. LTDA

**VALOR:** R\$ 14.129,20 (Quatorze mil cento e vinte e nove reais e vinte centavos), até o término do contrato.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 10 de Maio de 2026

São José das Palmeiras, em 11 de Maio de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabela Aparecida Arboleya  
Código Identificador:8434DAA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 38883900-68**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.947.282/0001-86**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/05/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS**  
**CNPJ: 36.947.282/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:10 do dia 27/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2026.

Código de controle da certidão: **3DF6.DE71.556E.CFB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.947.282/0001-86  
**Razão Social:** ASSOCIACAO SAO JOSELIENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS  
**Endereço:** SIT LOTE RURAL Nº 108, GLEBA, 00 00 / LINHA GAMELEIRA / SAO JOSE DAS PALMEIRAS / PR / 85898-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2026 a 19/05/2026

**Certificação Número:** 2026042007205471557706

Informação obtida em 22/04/2026 15:22:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA

183/2026

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/06/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
266	77.819.605/0001-33		

**ENDEREÇO** RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 979 - CENTRO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

**CNAE / ATIVIDADES**

Não definidas

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**5ZXJ2G2QE5C24XCTUB5

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 24 de Abril de 2026

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 36.947.282/0001-86

Certidão nº: 5604204/2026

Expedição: 27/01/2026, às 16:56:55

Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 36.947.282/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

<https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>

## INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses:

<b>Data</b>	<b>Variação</b>	<b>Variação no Período</b>	<b>Acumulado 12 meses</b>
04/2025	0.48%	0.48%	5.3167%
05/2025	0.35%	0.83%	5.2014%
06/2025	0.23%	1.06%	5.1804%
07/2025	0.21%	1.28%	5.1280%
08/2025	-0.21%	1.06%	5.0543%
09/2025	0.52%	1.59%	5.0961%
10/2025	0.03%	1.62%	4.4902%
11/2025	0.03%	1.65%	4.1778%
12/2025	0.21%	1.86%	3.8979%
01/2026	0.39%	2.26%	4.3031%
02/2026	0.56%	2.83%	3.3575%
03/2026	0.91%	3.77%	3.7688%